**AUTÓGRAFO Nº 3265**

MODIFICA E ACRESCENTA INCISOS NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.186, DE 23 DE MAIO DE 2016, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 05 de junho de 2017, APROVOU:

 **Art. 1º -** O inciso X, do artigo 2º, da Lei nº 3.186, de 23 de maio de 2016, passa a viger com a seguinte redação:

*“Art. 2º – (...)*

***X –*** *1 (um) representante da ACEBIG – Associação Comercial e Industrial d Barra Bonita e Igaraçu do Tietê e seu respectivo suplente;”*

 **Art. 2º -** O artigo 2º da Lei nº 3.186, de 23 de maio de 2016, passa a viger acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

***“XI*** *– 1(um) representante da Câmara Municipal e seu respectivo suplente, indicado pelo Plenário.”*

 **Art. 3º -** As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

 **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 06 de junho de 2017.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**